



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021

DISPENSA Nº 141/2021

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA

VALOR: R\$ 3.360,00(três mil trezentos e sessenta reais)

OBJETO: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/0001-96

Solicitação de Despesa nº 132

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - 2.06.01

Sector: SECRETARIA DE ADM

Requisitante: EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO

Senhor(a) gestor(a):

Exercicio Dotação : 2021

Justificativa: INTERMEDIACÃO DE ESTAGIO PELO PARCEIRO PRIVADO NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTEGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.

Objeto: INTERMEDIACÃO DE ESTAGIO PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTEGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
165237	ESTAGIARIO NIVEL MÉDIO / TÉCNICO	UND	10.000
165238	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	UND	10.000

Data de Expedição: ____/____/____

Quantidade de Itens

2,00

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



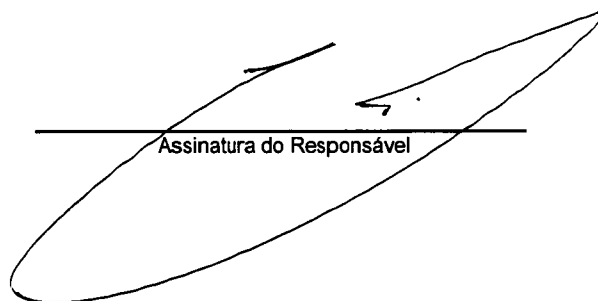
Prefeitura Municipal de America Dourada

PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 405/2021 - INTERMEDIÇÃO DE ESTAGIO PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTEGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENCINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI N ° 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL N° 551 DE 28/02/2019.

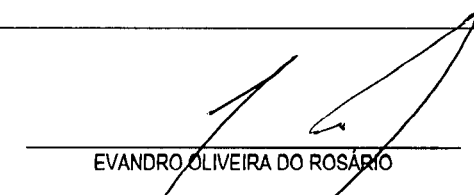
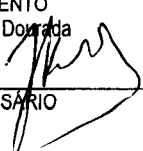
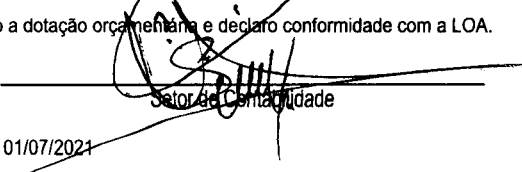
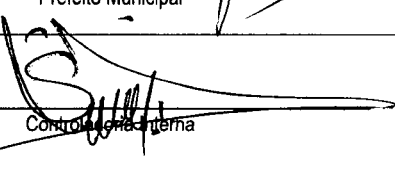
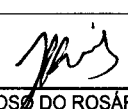
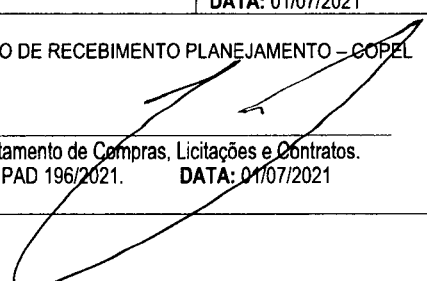


165237	ESTAGIARIO NIVEL MÉDIO / TÉCNICO	UND	10,00	30,00	28,00	75,90	50,00	45,98	459,80
165238	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	UND	10,00	30,00	28,00	75,90	60,00	48,48	484,80
Total por Fornecedor:				600,00	560,00	1.518,00	1.100,00		
TOTAL COTAÇÃO:									944,60


Assinatura do Responsável



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 141/2021	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.	
JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO.	
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.360,00(três mil trezentos e sessenta reais)	VALOR MENSAL: de acordo emissão de nota fiscal ()
REGIME DE EXECUÇÃO: indireto por preço global.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2021 a 31/12/2021.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 01/07/2021 a 31/12/2021.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado em 06, conforme prestação de serviços, até o 5º dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.	TIPO DE OBJETO SOLICITADO: () Obra (X) Serviço () Material
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão / Unidade: 02.06.01 Projeto / Atividade: 2007 Elemento de Despesa: 339039.00 Fonte: 00	 EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO DATA: 01/07/2021.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Prefeitura Municipal de América Dourada  JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal DATA: 01/07/2021	Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA.  Evandro Oliveira do Rosário DATA: 01/07/2021
Ratificação da Controladoria  Evandro Oliveira do Rosário DATA: 01/07/2021	De acordo,  JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal DATA: 01/07/2021
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – COPEL  Departamento de Compras, Licitações e Contratos. Nº PAD 196/2021. DATA: 01/07/2021	

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/BA

Gerência de Desenvolvimento de Carreiras

Programa de Estágio Prefeitura

JUAZEIRO-BA

2021

PROGRAMA DE ESTÁGIO

O Instituto Euvaldo Lodi (IEL) há mais de 50 anos oferece soluções a Empresas Privadas e Órgãos Públicos, prestando suporte a estas entidades no processo de contratação de estagiários. Diante disso, venho através deste propor a implantação do Programa de Estágio do IEL no Município de América Dourada. Vale salientar que o processo de contratação de estagiários tem sido uma modalidade muito utilizada pelas prefeituras do estado da Bahia, trazendo os seguintes benefícios:

- Maior Flexibilidade no Quadro funcional da Prefeitura;
- Possibilidade de cumprir o papel social dando oportunidade para estudantes do Ensino Médio, Técnico e Superior;
- Retenção de Talentos no Município;
- Os estagiários poderão ser alocados em diversas secretarias da Prefeitura;
- Não contabiliza no índice de pessoal;

1. Opções para o processo de contratação de estagiários dentro das Secretarias Municipais

EDUCAÇÃO	• Substituição de professores (Licença prêmio, maternidade, doença etc..) • Auxiliares de classes • Projetos • Administrativo • Apoio em sala de aula como orientadora de classe • Apoio nas atividades de educação ambiental • Apoio no projeto escola verde • Apoio na criação de textos para a rádio escolar. • Apoio no atendimento psicológico aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental • Apoio na realização de intervenções no processo aluno-professor-instituição.
MEIO AMBIENTE	• Apoio no tratamento de resíduo sólido. • Apoio na reparação de áreas degradadas, tratamento de efluentes, manutenção de viveiros
COMUNICAÇÃO	• Apoio às atividades na área de jornalismo e comunicação da ASCOM
ADMINISTRAÇÃO	• Apoio nas rotinas administrativas • Apoio em aberturas de processos mediante utilização do sistema de protocolo

	• Apoio em cadastramento de documentos e servidores, avaliação de desempenho • Apoio na digitação de documentos do arquivo • Apoio em atuar no sistema licitatório, operar o sistema de licitação • Apoio no setor Administrativo da SEADM • Apoio no controle de arquivos • Apoio no atendimento ao público • Apoio na digitalização de documentos do arquivo e outras atividades relacionadas ao setor • Apoio no cadastramento de patrimônio, tombamento. • Apoio na digitalização de ofícios e antecedentes • Apoio na preparação de ofícios para encaminhamento de armas, drogas. • Apoio ao serviço de manutenção de micro computadores e de rede • Apoio no suporte ao usuário • Apoio à área de segurança do trabalho, no setor de convênios, vistorias a obras. • Apoio no acompanhamento da elaboração de projetos de lei. • Apoio no acompanhamento na execução de contratos. • Apoio na análise dos editais de licitação. • Apoio no acompanhamento da expedição de Decretos, Portarias, e Atos administrativos. • Apoio no acompanhamento da emissão de parecer jurídico referente à desapropriação de imóveis. • Apoio no setor de recursos humanos • Apoio à área de edificações, pesquisa, controle através da utilização de AUTOCAD. • Apoio no acompanhamento de processos. • Apoio na elaboração de pareceres • Apoio em desenvolver atividades de assessoria e consultoria nas diferentes áreas da estética e imagem pessoal. • Apoio no planejamento e desenvolvimento de programas de educação estética. • Apoio a área de gestão de pessoas e gestão administrativa.
INFRAESTRUTURA	• Apoio no controle de infra-estrutura • Apoio à área elétrica, manutenção predial. • Apoio no controle de obras, construção civil.

	• Apoio na amostragem, controle do transporte de minérios. • Apoio no cadastramento imobiliário
SAÚDE	• Apoio à área de análises clínica, acompanhamento de exames. • Apoio nas atividades do posto de saúde familiar (PSF). • Apoio em ministrar palestras no projeto saúde nas escolas. • Apoio no atendimento a pacientes, triagem, aferição de pressão. • Apoio ao psicólogo responsável na assistência aos pacientes, acolhimentos. • Apoio nas atividades de laboratório, pesquisa. • Apoio em elaborar projetos em relação à saúde coletiva. • Apoio no planejamento para identificar a alimentação adequada na área de merenda escolar • Apoio em analisar, quantificar dados epidemiológicos; • Apoio no controle de dados de natalidade, mortalidade. • Apoio na realização de exames laboratoriais. • Apoio à área de Fisioterapia. • Apoio na organização de palestras e visitas técnicas. • Apoio no exame pré-natal, curativos, dispensa de medicamentos e contraceptivos. • Apoio à farmácia básica do município.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	• Apoio na área de assistência social. • Apoio no atendimento aos usuários dos programas bolsa família, seguro safra, bolsa estiagem. • Apoio no encaminhamento e encaminhamento para previdência social. • Apoio no atendimento comunitário para pais e alunos dentro da rede municipal. • Apoio aos educadores sociais. • Apoio na coordenação de projetos sociais e educativos
AGRICULTURA	• Apoio na análise do solo, visita de campo. • Apoio no cadastro de atividades rurais. • Apoio na coordenação de projetos • Apoio à área de veterinária, notificações, operações e vistorias. • Apoio aos agricultores familiares da cadeia produtiva de leite • Apoio técnico aos agricultores familiares
CULTURA	• Apoio nas atividades da biblioteca do centro cultural. • Apoio aos eventos culturais

2. Carga Horária

Carga horária máxima de até 6h diárias e 30h semanais.

3. Pré-requisitos para o estagiário

Aplica-se aos estudantes do ensino médio, da educação profissional (cursos técnicos) e do ensino superior com idade mínima de 16 anos.

4. Processo Seletivo

O IEL será responsável por recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes para as respectivas vagas e serão submetidos à aprovação da Prefeitura e/ou a Prefeitura poderá fazer o processo seletivo interno encaminhando ao IEL o estudante indicado para contratação.

O IEL dispõe de um banco de dados de cerca de 15.000 estudantes que envolvem de instituições de ensino de ensino médio, técnico e superior.

5. Termo de compromisso de Estágio

Concluído o processo de seleção e definidos os candidatos, a prefeitura solicitará ao IEL/BA a confecção do Termo de Compromisso de Estágio (TCE). Serão encaminhadas 03 (três) vias do Termo de Compromisso para assinaturas da Instituição de Ensino, Prefeitura e Estudante, instrumento que irá formalizar e autorizar a atividade de estágio. Após assinado o TCE, 01 via deve ficar com cada parte envolvida no processo: estudante, prefeitura e Instituição de Ensino, para que seja efetuado o cadastro de cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais.

6. Recursos Financeiros

Caberá ao IEL/BA o recebimento do valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) mensais, por cada estagiário efetivamente contratado correspondente ao seguro contra acidentes pessoais obrigatório, gestão do contrato, recrutamento e seleção dos candidatos, repasse de bolsa auxílio e auxílio transporte e acompanhamento de frequência escolar dos estagiários efetivamente alocados. Os valores referentes a cada estagiário constam na tabela a seguir:

	QUANTIDADE	VALOR DE BOLSA	AUX TRANSPORTE	TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL MENSAL POR ESTAGIÁRIO
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	10	R\$ 250,00	R\$ 50,00	R\$ 28,00	R\$ 328,00
NÍVEL SUPERIOR	10	R\$ 400,00	R\$ 50,00	R\$ 28,00	R\$ 478,00

Qualquer dúvida, estaremos à disposição.

Leonardo Sampaio Silva
Coordenador de Negócios
Sistema FIEB | www.fieb.org.br
Tel: 55 75 991326-9398 / 74 98107-3241
leonardoss@fieb.org.br

Leonardo Sampaio
Coordenação
IEL/Regional Norte

PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de América Dourada

Feira de Santana, 11 de junho de 2021

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE é uma instituição filantrópica mantida pelo empresariado nacional, nascido há 57 anos, com forte caráter social e sem fins lucrativos.



Atua em todos os Estados brasileiros, com sede em São Paulo localizado à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - CEP: 04533-001, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidades Operacionais em todo território nacional. A unidade responsável pelo atendimento em sua região é a Unidade de Feira de Santana sediada, Av. Getúlio Vargas, 3337 – Santa Monica, Feira de Santana - BA, 44.077-005, CNPJ: 61.600.839/0040-61.

Desde sua fundação, o CIEE já encaminhou mais de 15 milhões de estudantes de ensino médio e superior para estágios e treinamentos em 250 mil empresas e organizações conveniadas, privadas ou públicas. O trabalho

do CIEE é proporcionar à juventude estudantil suas primeiras experiências no mercado de trabalho, aperfeiçoando sua qualificação profissional.

É o responsável pela administração do programa de estágio, formalizando a situação do estudante, conforme a lei vigente (11.788/08).

PROGRAMA DE ESTÁGIO

Na administração do programa de estágio, o CIEE oferece as seguintes vantagens:

- Banco de dados: mais de um milhão de estudantes no Brasil;
- Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio;
- Seguro de Acidentes Pessoais (24 horas);
- Fundo de Assistência ao Estudante – FAE (24 horas);

- Acompanhamento da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
- Relacionamento com as Instituições de Ensino;
- Assessoria técnica;
- Processo Seletivo;
- Atendimento personalizado.

ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO

Estrutura física

Objetivando rapidez e assertividade no preenchimento das vagas abertas o CIEE possui **350 unidades nas maiores cidades brasileiras.**

Diferencial

Para proporcionar uma comunicação rápida e precisa na administração do Programa de Estágio e satisfazermos as necessidades do Órgão disponibilizamos os seguintes serviços de interação:

- Atendimento personalizado através de Assistente de Atendimento;
- Central de relacionamento;
- E-mail;
- Celeridade no processo de convocação e encaminhamento dos estudantes;
- O CIEE operacionaliza o Programa de estágio e o Órgão gerencia;
- Administração de gestão dos convênios;
- Convênio com Instituições de Ensino regularizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
- Login e senha para acesso ao portal www.ciee.org.br.

SERVIÇOS PRESTADOS

Identificação das Oportunidades de Estágio

O CIEE assessorará a identificação das vagas encaminhadas pelo Órgão, observando a adequação e análise de compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão, obedecendo à legislação.

Divulgação de vagas

O CIEE promoverá a divulgação das vagas e do programa de estágio junto às Instituições de Ensino, através de cartazes, palestras e postos de atendimento.

Nos jornais locais, o CIEE possui seção para divulgação das oportunidades de estágio.

As oportunidades de estágio também são divulgadas no portal www.ciee.org.br, onde os estudantes, através de seu login e senha, podem verificar vagas compatíveis com seu perfil.

Possuímos sistema de comunicação *on-line* com os estudantes (e-mail, portal na Internet, SMS) para divulgação das vagas.

Encaminhamento de candidatos

A partir das Oportunidades de Estágio recebidas, encaminharemos os candidatos para entrevista com o requisitante da área para aprovação final.

Contratação dos aprovados

Após a aprovação do candidato pelo órgão o CIEE elaborará a seguinte documentação:

- Apólice de Seguros contra acidentes Pessoais – **24 horas por dia**;
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- FAE – Fundo de Assistência ao Estudante – para casos de pequenos acidentes – 24 horas por dia.

Toda documentação será assinada em uma das unidades ou posto de atendimento do CIEE, em datas preestabelecidas.

No momento da contratação, o estudante será orientado sobre:

- Informações gerais sobre estágio;
- A relação: estagiário / **Órgão**;
- A importância do estágio para o futuro profissional de estudante;
- Orientação / dicas de comportamento no órgão;

Acompanhamento de estágio

O CIEE fará no decorrer de toda vigência do estágio controles e acompanhamentos.

Ao emitir o TCE manterá em seus arquivos a declaração de escolaridade, apresentada pelo estudante.

O CIEE disponibiliza as Instituições de Ensino, via portal www.ciee.org.br, a possibilidade de informar eventuais situações irregulares (abandono de curso, conclusão, trancamento de matrícula, bem como transferência para outra Instituição de Ensino). Assim facilita-se a tomada de providências legais, uma vez que as situações acima são motivos para a interrupção imediata do estágio e a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio por irregularidade escolar.

O CIEE disponibilizará ao **Órgão** via portal www.ciee.org.br, os relatórios determinados pela Lei 11.788/08 a serem preenchidos.

Assessoria técnica

Informar quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos do estágio;

Orientar quanto às implicações de natureza jurídica pertinente ao seu programa de estágio;

Cursos de Ensino a Distância disponibilizado pelo portal CIEE aos estagiários contratados e supervisores.

Assessorar, quando necessário, as chefias, gerências e supervisões sobre os procedimentos, temas relevantes, legislação de estágio, papel institucional e social da empresa em relação ao estágio através de mensagens escritas e pessoais.

Serviços via Portal CIEE – (www.ciee.org.br)

No Portal CIEE (www.ciee.org.br) o Órgão encontrará diversos serviços desenvolvidos especialmente para agilizar seu atendimento, dentre eles:

Abertura de Oportunidades de Estágio

Opção para efetuar Abertura de Vagas de Estágio junto ao CIEE

Prorrogação de estágio

Opção para utilização de formulário *on line* para prorrogação de estágio.

Rescisão de Termo de compromisso de Estágio

Opção *on line* de rescisão do Termo de Estágio para finalizar a permanência de um estagiário em sua empresa.

Encaminhados – Currículo de Candidatos

Opção para consultar os dados dos estudantes que já foram encaminhados para sua Oportunidade de Estágio, com data de encaminhamento e telefone para contato.

Contratados

Opção para consultar os estudantes que estão contratados para estágios no Órgão, com data de início e término do Termo de Compromisso de Estágio, controle da documentação, de preenchimento de Relatório de Estágio e verificar a programação de recesso dos estagiários.

Recesso de Estágio

Opção para consultar o quantitativo de dias que o estagiário poderá usufruir de seu recesso, proporcional ao período de dias já estagiados.

Todos os serviços serão disponibilizados a partir de *login* e senha de acesso, para maior segurança em sua utilização.

INVESTIMENTOS:

A presente proposta tem o objetivo de apresentar os procedimentos operacionais a serem desenvolvidos pelo CIEE, para administrar o programa de estágio oferecido pelo órgão.

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
Especificação	Total Unitário	QUANT	Total para 40 estagiários (MENSAL)	Total para 40 estagiários (ANUAL - 11MESES)
Intermediação Programa de Estágio	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.600,00

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR				
Especificação	Total Unitário	QUANT	Total para 40 estagiários (MENSAL)	Total para 40 estagiários (ANUAL - 11MESES)
Intermediação Programa de Estágio	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.600,00

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade de 90 dias a contar desta data.

Feira de Santana, 11 de junho de 2021

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

CNPJ SÃO PAULO - SP: 61.600.839/0001-55 ENDEREÇO: Rua Tabapuã, nº 540 – Itaim Bibi, em São Paulo. CEP: 04533-011 Telefone.: 11 3040-9800.

CNPJ Feira de Santana – BA: 61.600.839/0040-61 ENDEREÇO: Av. Getulio Vargas, 3337 – Santa Monica, Feira de Santana - BA, 44.077-005.



PROPOSTA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO

RAZÃO: VALORH CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.		
END. COMERCIAL: RUA DAS ROSAS, 179 - SALA 203		UF: BA
CEP: 41.810-070	FONE/FAX: (71) 3359-0778	CONTATO: ERICK GUIMARÃES
INSC. ESTADUAL: ISENTA		CNPJ: 14.003.755/0001-54
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ROBERTO DE SOUZA
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: ITAÚ (COD.: 341) / AGÊNCIA: 0935 / C. CORRENTE: 08.303-0		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO, A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL TÉCNICO E DE NÍVEL MÉDIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA.		

PLANILHA DE PREÇOS

Nível	Quant.	Taxa Adm. (R\$)	Taxa de R&S (R\$)	Valor Máximo Total Estimado em taxas (R\$)
Superior	10	R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00
Médio/Técnico	10	R\$ 50,00	R\$ 20,00	R\$ 700,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) POR MÊS.

I - Estão asseguradas, nos termos da Lei nº 11.788/2008, vagas destinadas às pessoas com deficiência, totalizando 5% das vagas oferecidas pelo Programa

II - O objeto da contratação, somente será executado sob demanda do Contratante.

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente
Rua das Rosas, 179/201 - Pituba, Salvador-BA. CEP. 41810-070 www.valorrh.com.br



Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Declaramos, que no preço ofertado não estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de responsabilidade do contratante as despesas como transporte, alimentação, emolumentos e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

SALVADOR (BA), 11/06/2021


MARCOS ROBERTO DE SOUZA

DIRETOR GERAL

VALORH CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ 14.003.755/0001-54

Petrolina/PE, 10 de Junho de 2021

Prezado: Naiara

A REDE HUMANA CONSULTORIA é uma empresa de Consultoria Empresarial, focada na prestação de serviços de gestão de pessoas. O nosso maior desafio é **Viabilizar a Missão do nosso Cliente.**

Nossa organização está preparada para ajudá-los a vencer seus desafios no desenvolvimento de pessoas, combinando serviços de qualidade e presteza no atendimento que dispensamos. Colocamos à sua disposição, os nossos recursos profissionais com uma experiência acumulada ao longo de mais de 18 anos de trabalhos em empresas de médio e grande porte.

Nossa filosofia de trabalho está refletida na preocupação com o atendimento ao cliente através de:

- a) Comunicação efetiva e regular com a administração, visando mantê-la informada do andamento dos trabalhos;
- b) Planejamento prévio dos trabalhos com a participação da equipe do nosso cliente;
- c) Entrega dos trabalhos nas datas previstas com qualidade, eficiência e integridade.

1. OBJETIVO

A presente proposta tem o objetivo de apresentar o serviço de Agente de Integração de Estágio.

2. RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATADA:

- Realizar acompanhamento administrativo dos contratados;
- Formalização dos contratos empresa – instituição de ensino – estudante

PRP-CONS. 07/2021

4. FORMAS DE CONTRATAÇÃO:

Para aceitação da presente proposta, será suficiente a resposta "DE ACORDO" com os dados da empresa para elaboração do contrato.

Estamos à disposição para discutir novos aspectos ou tópicos prioritários relativos aos trabalhos propostos.

Atenciosamente,
Benedita Tatiany de Souza



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 141/2021

OBJETO: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.

PARTICIPANTES:

1. INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA

CNPJ/CPF: **15.244.114/0001-54**

60 (SESENTA) DIAS R\$ **3.360,00** (três mil trezentos e sessenta reais)

2. CIEE

CNPJ/CPF: **61.600.839/0001-55**

60 (SESENTA) DIAS R\$ **3.600,00** (três mil seiscentos reais)

3. VALORH CONSULTORIA E TREINAMENTO

CNPJ/CPF: **14.003.755/0001-54**

60 (SESENTA) DIAS R\$ **9.000,00** (nove mil reais)

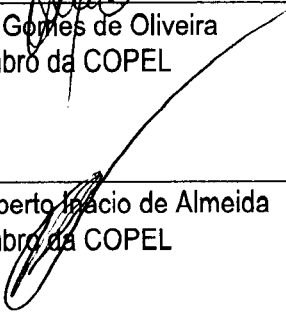
América Dourada, 01/07/2021.



Sr. Romerito Rodrigues Duarte
Presidente da COPEL



Sr. Oton Gomes de Oliveira
Membro da COPEL



Sr. Paulo Roberto Inácio de Almeida
Membro da COPEL

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº. 125/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 96, alínea “g”, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui membro para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de América Dourada – BA, ficando assim composta:

- I - Presidente: Romerito Rodrigues Duarte;
- II - Secretário: Oton Gomes de Oliveira;
- III - Membro: Paulo Roberto Inacio de Almeida

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

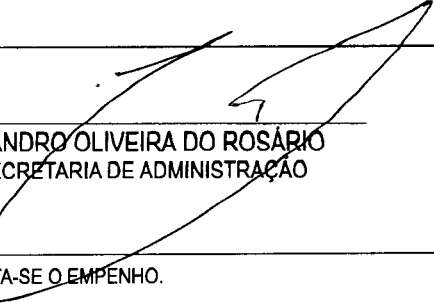
Gabinete do Prefeito, América Dourada – BA, 05 de fevereiro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021				
				DATA: 01/07/2021.
NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA				
CPF/CNPJ: 15.244.114/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CÉDULA DE IDENTIDADE: 4702618	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA
BAIRRO: STIEP	MUNICÍPIO: SALVADOR			UF: BA
ENDEREÇO: RUA EDÍSTIO PONDÉ				
Objeto: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.				
VALOR GLOBAL: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).				
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO. ESTA CONTRATAÇÃO TEM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA QUE A PEQUENA RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A URGENTE NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS IMPOSSIBILITARAM A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO. A ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO SE DEU APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR 03 (TRÊS) PRESTADORES DE SERVIÇO DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO CONTRATADO, TENDO O MESMO OFERTADO OS SERVIÇOS POR PREÇOS MAIS VANTAJOSOS NO MERCADO.				
Dotação Orçamentária: 02.06.01 / Atividade: 2007/ Elemento de despesa: 339039.00/ Fonte: 00				
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.				
 ROMERITO RODRIGUES DUARTE Presidente da Comissão Permanente de Licitação		 EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Data: 01/07/2021.		Data: 01/07/2021		
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.				
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal				
Data: 01/07/2021				



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 76.075/001-83
CNPJ: 15.244.114/0001-54

Contribuinte: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA
Endereço: Rua Edístio Pondé, N° 342

STIEP
41.770-395

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:24:41 horas do dia 22/04/2021.
Válida até dia 19/10/2021.

Código de controle da certidão: **5721.D306.54EE.6B85.A835.5DC7.4219.6CA6**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20211963272**

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	15.244.114/0001-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA
CNPJ: 15.244.114/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:35 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **62B5.D163.3588.3837**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.244.114/0001-54
Certidão nº: 16848003/2021
Expedição: 28/05/2021, às 11:50:56
Validade: 23/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.244.114/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.244.114/0001-54

Razão Social: NUCLEO REG INST EUVALDO LODI NA BAHIA

Endereço: RUA EDISTIO PONDE 342 CONJ A FRANCO 2 A / STIEP / SALVADOR / BA / 41760-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2021 a 24/08/2021

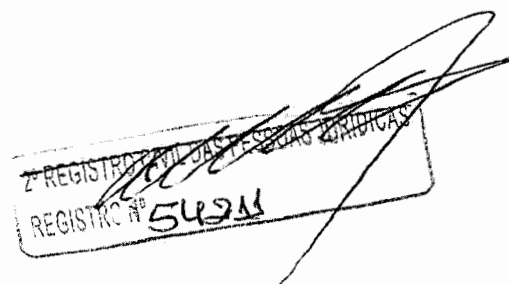
Certificação Número: 2021042704533993890404

Informação obtida em 26/05/2021 10:07:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IEL

REFORMA DO ESTATUTO



Aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2014 e registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Salvador - Bahia.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'H' or similar character.

ÍNDICE

CAPÍTULO I -	Da Constituição, Denominação, Sede, Foro, Prazo e Objetivos.....	03
CAPÍTULO II -	Do Quadro Social.....	05
CAPÍTULO III -	Dos Órgãos Associativos.....	07
Seção I -	Da Assembleia Geral.....	07
Seção II -	Do Conselho Regional.....	10
Seção III -	Da Diretoria Regional.....	12
Seção IV -	Do Conselho Fiscal.....	13
CAPÍTULO IV -	Da Superintendência.....	14
CAPÍTULO V -	Do Patrimônio.....	15
CAPÍTULO VI -	Dos Atos Formais.....	16
CAPÍTULO VII -	Das Disposições Gerais.....	16

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 54911

REFORMA DO ESTATUTO DO INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA

CAPÍTULO I

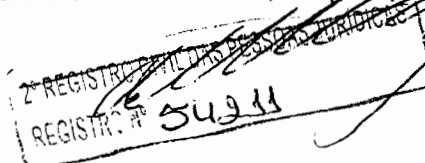
Da Constituição, Denominação, Sede, Foro, Prazo e Objetivos

Art. 1º - O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional da Bahia – IEL/BA é uma associação de fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, entidade integrante do SISTEMA FIEB, com sede e foro na cidade de Salvador, Bahia, localizado na rua Edístio Pondé, nº 342, Conjunto Albano Franco, Stiep, Salvador/BA, CEP 41.770-395, podendo manter escritórios, agências, unidades operacionais em outras localidades do país e do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 2º - O prazo de duração do IEL/BA é indeterminado.

Art. 3º - O IEL/BA tem como objetivos:

- a) promover a interação entre a indústria e os centros de conhecimento;
- b) contribuir para o aumento da competitividade e o desenvolvimento sustentável da indústria baiana;
- c) contribuir para o aprimoramento da gestão e educação empresarial e para o fortalecimento e difusão do empreendedorismo e da inovação;
- d) promover iniciativas de apoio a coletivos empresariais e ao desenvolvimento regional;
- e) promover a integração entre a demanda e a oferta tecnológica;
- f) promover assistência ao adolescente e à educação profissional, a integração ao mercado de trabalho, e ações voltadas ao ensino e à qualificação;
- g) promover e fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica.



Parágrafo Único. Consideram-se centros de conhecimento: universidades e outras Instituições de Educação em todos os seus níveis, centros tecnológicos e de pesquisa e demais instituições públicas e privadas que atuem em educação, pesquisa e inovação.

Art. 4º - O IEL/BA, para consecução de seus objetivos, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

- a) promover, como agente de integração para alunos de instituições de ensino, estágios supervisionados em todos os níveis, cursos, proposição de conteúdos programáticos e concessão de bolsas de estudo;
- b) realizar recrutamento e seleção de profissionais para atendimento ao setor produtivo;
- c) realizar estudos, diagnósticos, pesquisas, prospecções, publicações técnico-científicas e seminários sobre temas de interesse da indústria;
- d) conceder prêmios e outras formas de incentivo;
- e) desenvolver programas, treinamentos e projetos de disseminação da cultura e da prática do empreendedorismo e da inovação, do aperfeiçoamento da gestão e da capacitação empresarial;
- f) desenvolver projetos e programas estratégicos que contribuam para o aumento da competitividade e o desenvolvimento sustentável da indústria baiana e coletivos empresariais;
- g) desenvolver programas e projetos estratégicos de cooperação nacional e internacional, que estimulem o intercâmbio de conhecimento;
- h) prestar serviços de difusão de informações, de assessoria e de consultoria técnica e tecnológica;
- i) coordenar estudos e consultorias relativas ao processo de licenciamento ambiental de projetos de interesse da indústria.

§1º. A realização de ações ou programas em colaboração ou com a participação de entidades que tenham personalidade jurídica, far-se-á sempre sob a forma de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste estatuto.

§2º. Para o desenvolvimento de suas ações, o IEL/BA poderá estabelecer parcerias com:

- a) Confederação Nacional da Indústria – CNI, Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Social da Indústria – SESI e Centro das Indústrias do Estado da Bahia – CIEB;
- b) Centros de Conhecimento;
- c) Pessoas jurídicas de direito público, sociedades de economia mista, empresas privadas, entidades de representação empresarial e outros organismos nacionais e internacionais legalmente constituídos.

CAPÍTULO II

Do Quadro Social

Art. 5º - O quadro social do IEL/BA é composto pelos associados INSTITUIDORES e MANTENEDORES, a saber: Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/BA e Serviço Social da Indústria – SESI/DR/BA.

Art. 6º - O IEL/BA poderá ser integrado, ainda, por outras 02 (duas) categorias de associados, assim discriminadas:

- a) **ASSOCIADOS COOPERADORES:** Instituições de Ensino e de Pesquisa, públicas ou privadas que, participando de pesquisas, estudos e tarefas programadas, emprestem ao IEL cooperação material ou técnica, inclusive financeira;
- b) **ASSOCIADOS CONTRIBUINTES:** Pessoas Físicas ou Jurídicas que subvençionem a Entidade com contribuições, doações, auxílios ou cooperação técnica, inclusive com financiamento de projetos, planos, estudos e pesquisas.

Art. 7º - A admissão de associado, em quaisquer das categorias, far-se-á mediante pedido formal da pessoa física ou jurídica interessada, onde serão registrados: dados gerais pessoais ou da empresa e seu objeto social; declaração de que conhece este

Estatuto, concorda com seus termos, que o observará fielmente, e dependerá de voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral.

§1º. Em caso de recusa do pedido de associação, a pessoa física ou jurídica interessada poderá formular pedido de reconsideração por escrito, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, que poderá acatar a admissão, por maioria simples.

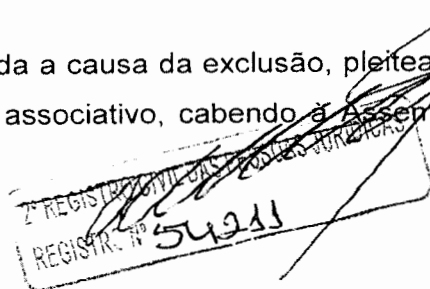
§2º. Ocorrendo incorporação, cisão, fusão ou transformação, deverá a associada encaminhar comunicação formal ao Diretor Regional do IEL, contendo os novos dados cadastrais, com vista à manutenção da filiação, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Art. 8º - A saída de associado do IEL/BA far-se-á mediante pedido de desligamento dirigido ao Diretor Regional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. A exclusão de associado só poderá ocorrer havendo justa causa, reconhecida pela Assembleia Geral, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, cientificado o associado com até 05 (cinco) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º. Da decisão da Assembleia Geral o interessado poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela parte envolvida, para que a matéria seja reapreciada pelo mesmo órgão.

§3º. É facultado à associada excluída, cessada a causa da exclusão, pleitear, mediante justificativa, sua readmissão no quadro associativo, cabendo à Assembleia Geral deliberar por maioria simples.



Art. 9º - São direitos dos associados, além daqueles já previstos neste Estatuto:

- a) participar das Assembleias Gerais, votando os assuntos constantes de sua Ordem do Dia;
- b) retirar-se da associação.

Art. 10 - São deveres dos associados, dentre outros previstos neste Estatuto:

- a) cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- b) contribuir com a entidade para que esta possa atingir os seus fins estatutários e cumprir sua função social;
- c) zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e estatutárias relativas ao bom funcionamento do Instituto.

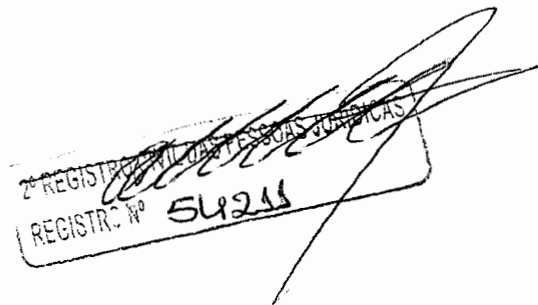
Art. 11 - O IEL/BA não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a diretores, conselheiros e associados sob nenhuma espécie ou pretexto.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Associativos

Art. 12 - O IEL/BA é integrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Regional;
- c) Diretoria Regional;
- d) Conselho Fiscal.



SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 13 - À Assembleia Geral, órgão máximo da associação, integrada pelo conjunto dos associados quites com seus deveres sociais, compete privativamente:

- I. aprovar o plano de ação e orçamento anual e a prestação de contas do exercício anterior;
- II. alterar o estatuto;
- III. deliberar sobre a dissolução da entidade;
- IV. decidir sobre a exclusão de associado;
- V. deliberar sobre a abertura de escritórios, agências, unidades operacionais em outras localidades do país ou do exterior;
- VI. aprovar a alienação de bens imóveis do Instituto;
- VII. eleger e destituir membros do Conselho Fiscal, assim como destituir administradores;
- VIII. decidir sobre casos omissos e interpretação do presente estatuto.

§1º. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo disposições contrárias previstas neste Estatuto, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre as duas convocações.

§2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais ou estatutárias, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando as abstenções.

§3º. Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV, VI e VII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

2º REGISTRO EM 04 DE ABRIL DE 2014
REGISTRO Nº 5424

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, que coincidirá com o ano civil e extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de qualquer assunto de sua competência.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local e data, instrumentadas em atas próprias.

Art. 15 - Compete ao Diretor Regional convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a Assembleia Geral também poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, que estejam no pleno exercício de seus direitos, sobre matéria de seu interesse, com expressa justificativa do pleito.

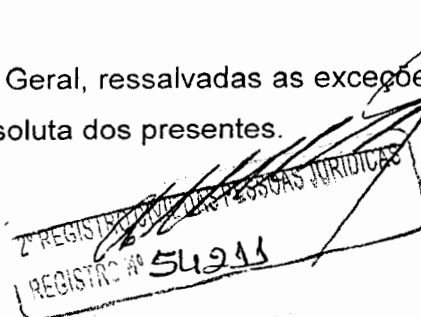
Art. 16 - A convocação far-se-á mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com 05 (cinco) dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

Parágrafo Único. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no *caput*, quando todos os associados comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e pauta.

Art. 17 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Regional ou por associado escolhido por este, que designará o Secretário.

Parágrafo Único. Dos trabalhos e deliberações lavrar-se-á ata que será submetida à aprovação na reunião seguinte e assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 18 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.



SEÇÃO II

Do Conselho Regional

Art. 19 - O Conselho Regional do IEL/BA é seu órgão técnico de deliberação colegiada, incumbido de fixar as diretrizes, apreciar o resultado das tarefas realizadas, supervisionar as atividades dos setores executivos e manifestar-se sobre os Planos de Ação e Orçamento Anual.

Art. 20 - O Conselho Regional será composto pelos representantes dos associados, a saber:

- a) o Presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB, seu Presidente nato;
- b) 02 (dois) representantes da FIEB e respectivos suplentes, designados pelo seu Conselho de Representantes;
- c) 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional da Bahia – SENAI/DR/BA e seu respectivo suplente, designados pelo seu Conselho Regional;
- d) 01 (um) representante do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA e seu respectivo suplente designados pelo seu Conselho Regional;
- e) 02 (dois) representantes dos associados cooperadores e respectivos suplentes;
- f) 02 (dois) representantes dos associados contribuintes e respectivos suplentes.

Art. 21 – O Presidente da FIEB, como Presidente do Conselho Regional, presidirá as reuniões e exercerá o voto de qualidade no caso de empate.

2º REGISTRO DE ASSOCIADOS E ASSOCIADAS
REGISTRO Nº 54911

Art. 22 - Todos os membros do Conselho exercerão suas funções em caráter honorífico, sem direito a remuneração, consideradas como relevantes serviços prestados à indústria e à sociedade.

Art. 23 - Os mandatos dos membros coincidirão com o período do mandato do Presidente da FIEB.

§1º. Em até 60 (sessenta) dias contados do início de novo mandato do Presidente da FIEB, caberá aos associados indicar seus representantes.

§2º. Caso não seja observada a obrigação contida no §1º deste artigo, o mandato dos representantes que cumprirem o mandato anterior, será mantido até o cumprimento desta.

Art. 24 – O Conselho Regional decidirá por maioria de votos dos presentes no plenário.

Parágrafo Único. Dos trabalhos e deliberações lavrar-se-á ata, que aprovada, será assinada pelo seu Presidente e pelo Secretário.

Art. 25 - As reuniões do Conselho Regional serão convocadas pelo seu Presidente, mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com 05 (cinco) dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

§1º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste artigo, quando todos os membros comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e pauta.

§2º. As reuniões também poderão ser convocadas por 1/5 (um quinto) dos Conselheiros.

§3º. Nos impedimentos temporários, de qualquer natureza transitória, a substituição do Conselheiro nas reuniões plenárias observará o seguinte critério:

- a) o Presidente, por Conselheiro por ele designado;
- b) os demais, pelos respectivos suplentes.

2º REGISTRO DE REUNIÃO JURÍDICA
REGISTR. Nº 5424

Art. 26 – O Conselho Regional elaborará o seu Regimento Interno, consignando suas atribuições e regras de funcionamento, com observância dos limites de competência.

SEÇÃO III

Da Diretoria Regional

Art. 27 - O Presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia é o Diretor Regional nato do IEL/BA, sem remuneração de qualquer espécie, consideradas suas atividades como serviços relevantes à Indústria e à Sociedade, competindo-lhe, especialmente:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) representar o IEL/BA em juízo ou fora dele, podendo para esse fim, constituir mandatários;
- c) elaborar, anualmente, o Plano de Ação e o Orçamento Anual, o Relatório Final de Gestão e Prestação de Contas Anual e submetê-los, previamente, ao exame do Conselho Fiscal, do Conselho Regional e, posteriormente, à apreciação e deliberação da Assembleia Geral;
- d) aprovar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional do IEL/BA;
- e) aprovar a admissão, promoção e dispensa de empregados, na forma da legislação em vigor;
- f) aprovar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive subvenções e bolsas de estudo;
- g) movimentar os recursos do IEL/BA e assinar documentos de qualquer natureza, podendo constituir mandatário;
- h) autorizar as despesas correntes previstas no Orçamento;
- i) submeter anualmente ao Conselho Regional o Plano de Ação para o exercício seguinte;
- j) aprovar a celebração de convênios, podendo constituir mandatário para tal fim;
- k) autorizar a cessão temporária de bens e instalações integrantes do patrimônio do IEL/BA;

2º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 54243

- l) autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis pelo IEL/BA até o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), atualizado anualmente, a partir da data da Assembleia Geral que aprovou o Estatuto ora reformado, pela variação do índice de Preços ao Consumidor, série "I" - IPC-r, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo;
- m) decidir sobre a alienação ou doação de bens móveis;
- n) submeter ao Conselho Regional proposta de alteração do seu Regimento Interno, mediante proposição;
- o) praticar atos *ad referendum* do Conselho Regional, sempre que a urgência e o interesse o exigir.

§1º. Nos seus impedimentos o Diretor Regional será substituído por um Conselheiro representante da FIEB de sua designação.

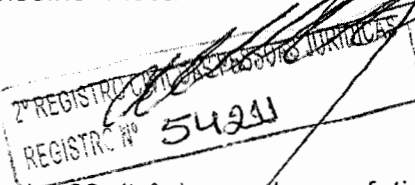
§2º. O Diretor Regional poderá delegar ao Superintendente qualquer das suas atribuições, exceto a contida no Art. 27, alínea "I".

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de analisar a execução financeira e orçamentária do IEL/BA, sob a responsabilidade da Diretoria Regional, emitindo pareceres sobre balancetes, balanços, contas de cada exercício e Prestação de Contas Anual.

Parágrafo Único. Compete ainda ao Conselho Fiscal manifestar-se sobre a gestão financeira, quando solicitado.



Art. 29 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, preferencialmente industriais filiados à FIEB, cabendo ao mais idoso dirigir as reuniões.

Parágrafo Único. No caso de dissolução, o patrimônio do Instituto reverterá em favor dos 03 (três) associados instituidores e mantenedores, todos entidades de fins não econômicos, na seguinte proporção: 30% (trinta por cento) para a Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB, 35% (trinta e cinco por cento) para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/BA e 35% (trinta e cinco por cento) para o Serviço Social da Indústria – SESI/DR/BA.

Salvador, 17 de dezembro de 2014.

Antonio Ricardo Alvarez Alban

Presidente do Conselho Regional do IEL/BA

Diretor Regional do IEL/BA

Danusa Costa Lima e Silva de Amorim
Danusa Costa Lima e Silva de Amorim

OAB/BA nº 14.095

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 54211

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1106 - Edif. Galiléias Center - 1º andar - Carlinho dos Anjos - CEP: 41823-000 - Tel: (71) 3018-1800

Protocolo: 14251
Registro: 54211
A margem do registro primitivo nº 33604
O QUE CERTIFICO
SALVADOR - BA 31/05/2017
Custas: Emol R\$176,01 Taxa Fiscal: R\$95,05
Total: R\$271,06
DAJE: 019660 Série: 002 Emissor: 1566
Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial
Jamilé Jobard Silva - Substituta

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1506. AB065061 - 1
TZIEJUMFS9
Consultar: www.tjba.jus.br/autenticidade



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1763984952

NOME
EVANDRO MINUCE MAZO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4702618 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
164.618.078-02 15/07/1975

FILIAÇÃO
ANTONIO MAZO SOBRINHO

ELIZEIA MINUCE MAZO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03123749942 27/03/2024 18/01/1994



OBSERVAÇÕES
A ;

PROIBIDO PLASTIFICAR
1763984952

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 08/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Rodrigo Pimental de Souza Lima
15506806778
BA510099986

BAHIA



11/06/2021

004955606

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004955606**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/06/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA, portador do CNPJ: 15.244.114/0001-54, estabelecida na RUA EDISTIO PONDE 342, STIEP, CEP: 41760-310, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 11 de junho de 2021.

PEDIDO Nº:

004955606



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA

NOME FANTASIA:

CGA: 076.075/001-83

CNPJ: 15.244.114/0001-54

ENDEREÇO: Rua Edístio Pondé, 342- STIEP

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades associativas não especificadas anteriormente	9499-5/00	02/01/1986

TIPO DE UNIDADE: Unidade Auxiliar - Sede

FORMA DE ATUAÇÃO:

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 143435 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 02/01/1986

DATA DE IMPRESSÃO: 04/01/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 535BA371EC5D978DADD5823AAB44C3D6

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 141/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 196/2021

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA

CPF/CNPJ: 15.244.114/0001-54

VALOR: R\$ 3.360,00(três mil trezentos e sessenta reais)

OBJETO: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO / UNIDADE: 02.06.01

ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00

FONTE: 00

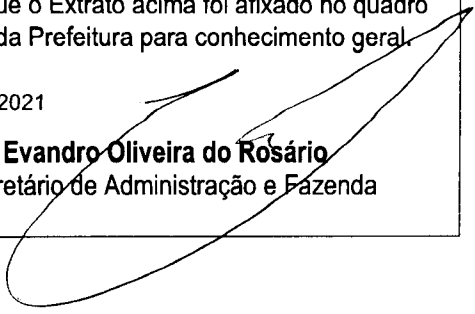
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2021.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01/07/2021


Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 169/2021.
PROCESSO Nº: 196/2021.

RESUMO DO OBJETO: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Dispensa Nº 141/2021.

NOME DO CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

CPF/CNPJ: 15.244.114/0001-54

VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 31/12/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 / **ATIVIDADE:** 2007/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.00/ **FONTE:** 00.

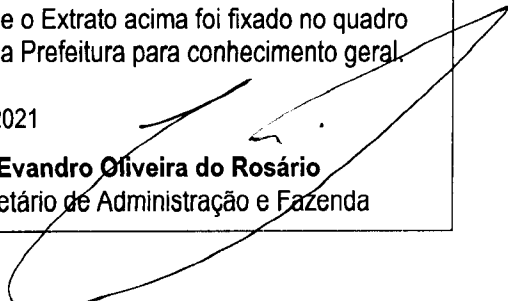
América Dourada - BA, 01/07/2021.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01/07/2021


Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrito no CPF sob o n.º 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA**, com endereço à Rua Edístio Pondé, n.º 342, STIEP, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ n.º 15.244.114/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Evandro Minuce Mazo, portador do RG de n.º 4702618 SSP/SC e CPF de n.º 164.618.078-02, a seguir denominada(o) **CONTRATADO(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo n.º 196/2021, Dispensa de Licitação n.º 141/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

INTERMEDIÇÃO, PELO CONTRATADO, NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788, DE 25/09/2008, E LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 28/02/2019.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo n.º 196/2021, Dispensa de Licitação n.º 141/2021, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**, o qual será pago conforme prestação de serviços, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.



4.2 O valor devido ao CONTRATADO deverá ser pago pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome do CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei n.º 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago ao CONTRATADO será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 01/07/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério do CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	02.06.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2007
ELEMENTO DE DESPESA:	339039.00
FONTE:	00

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições exigidas no momento da contratação.



9.5 O CONTRATADO será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Dar ciência ao CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 12ª – DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor, designado pelo CONTRATANTE, ao qual competirá receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo em parte, o objeto do Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

CLAUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao CONTRATADO serão:

13.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

13.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato, sendo aplicado o disposto do parágrafo primeiro desta cláusula décima terceira;

13.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

13.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos 13.3 e 13.4 do caput desta cláusula.





PREFEITURA DE
**AMÉRICA
DOURADA**
Município - Estado - Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

CLÁUSULA 14ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

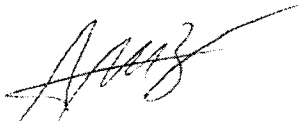
As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 01/07/2021.



JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
CONTRATANTE



INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA
CONTRATADO
Evandro Mazo
Superintendente do IEL/BA

TESTEMUNHAS:

1.  _____

RG. 05734225 SSP/ BA

2.  _____

RG. 07370149 11 SSP/ BA





SÚMULA – CONTRATO

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

PRESIDENTE	DATA
☐ Aprov. Ad. Ref.	
☐ Aprov. (após CR)	
☐ Aprov. (alçada inferior CR)	
CONSELHO	
☐ Aprovação	☐ Homologação

Nº. CONTRATO: 169/2021

☒ RECEITA ☐ DESPESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADO

CONTRATADO(A): IEL/BA

MODALIDADE: N/A

TIPO: N/A

OBJETO: intermediação, pelo IEL/BA, na condição de agente de integração, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio e superior nas dependências do Município, de acordo com a lei nº 11.788 de 25/09/2008 e lei municipal nº 551 de 28/02/2019, observando no que couber, a lei nº 13.019 de 31/07/2014 e alterações.

VALOR ORÇADO: N/A

VALOR FINALIZADO: R\$

ORIGEM DOS RECURSOS: N/A

INFORMAÇÕES DO CERTAME: Processo Administrativo nº 196/2021, Dispensa de Licitação nº 141/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/07/2021 a 31/12/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 01/07/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: o valor devido ao Contratado deverá ser pago pelo Contratante até o 5º (quinto) dia após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome do Contratante.

OBSERVAÇÕES: N/A

Responsável pelos dados
da súmula ou Gerência de
Suprimentos e de Serviços
Administrativos

Gestor do Contrato


Fabiana Mendonça
Gerência Jurídica
Assessora Jurídica
OAB/BA nº 56.983